



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Super sorte cliente Dr Monitora

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.052883/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PERSEGUE S/A CONSULTORIA

Endereço: DOS GERANIOS Número: 105 Complemento: TERREO

Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE Município: BARUERI UF: SP CEP:06453-014

CNPJ/MF nº: 33.631.597/0001-21

1.2 - Aderentes:

Razão Social: PRR CONSULTORIA LTDA

Endereço: JOSE BONIFACIO Número: 83 Complemento: CASA 02

Bairro: CENTRO Município: PIRAPORA DO BOM JESUS UF: SP CEP:06550-000

CNPJ/MF nº: 47.071.486/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/10/2026 a 15/09/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/10/2026 a 14/09/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção "Super Sorte Cliente Dr. Monitora" é promovida por PERSEGUE S/A CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.631.597/0001-21, doravante denominada PROMOTORA.

6.1.1. O período de participação na Promoção terá início em 03 de outubro de 2026 e término às 18h00 de 14 de setembro de 2027. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ e pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF, residentes e domiciliadas na área de abrangência da Promoção, desde que atendam às condições deste Regulamento.

6.2. COMO PARTICIPAR

6.2.1. Poderão participar os clientes que contratarem um ou mais serviços da DR. MONITORA por meio do site <https://www.drmonitora.com.br>, da rede credenciada ou do canal de televendas, no período de 03 de outubro de 2026 a 14 de setembro de 2027 desde que mantenham seus contratos ativos, estejam em dia com o pagamento das mensalidades e cumpram as demais condições deste Regulamento.

6.2.2. Para fins desta Promoção, são considerados clientes os titulares de contratos de prestação de um ou mais dos seguintes serviços da DR. MONITORA:

- Rastreamento e recuperação veicular;
- Auxílio chaveiro;
- Auxílio pane seca;
- Auxílio troca de pneu;
- Socorro mecânico; e
- Manutenção adicional do rastreador.

6.2.3. O cliente receberá 01 (um) cupom promocional por novo serviço contratado e 01 (um) cupom pelo pagamento de cada mensalidade efetuado até a respectiva data de vencimento, observadas as demais regras de participação deste Regulamento. Ao término de cada período de participação, a empresa MANDATÁRIA imprimirá os cupons correspondentes às participações válidas, contendo o nome ou razão social do participante, o CPF ou CNPJ. Os cupons serão inseridos na urna.

6.3. O cliente que indicar os serviços da DR. MONITORA por meio do canal de indicação disponível em <https://www.drmonitora.com.br> /indiqueum amigo receberá 01 (um) cupom promocional por indicação que resultar na celebração de contrato pelo indicado.

6.4. Para participar de cada sorteio, o cliente deverá manter seu contrato ativo e estar adimplente até o último dia do respectivo período de participação. Considera-se adimplente o cliente que tenha quitado todas as mensalidades vencidas até essa data, conforme os vencimentos previstos em seu contrato. O cliente que não atender a essa condição estará sujeito à desclassificação.

6.5. A PROMOTORA verificará em seu sistema a situação contratual e o pagamento das mensalidades dos participantes.

6.6. Não poderão participar da Promoção pessoas que não sejam clientes titulares de contrato de um dos serviços indicados no item 6.2.2, clientes inadimplentes, colaboradores ou prestadores de serviços da PROMOTORA e de suas empresas associadas, funcionários das

agências de propaganda e promoção contratadas pela PROMOTORA, bem como pessoas vinculadas a quaisquer outras empresas envolvidas na realização desta Promoção.

6.7. O participante é responsável por manter atualizados os dados cadastrais vinculados à sua assinatura, especialmente telefone, e-mail e endereço.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Não terá perguntas nesta campanha?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/10/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/10/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 16/11/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 15/11/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	5.000,00	1

DATA: 15/12/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	5.000,00	1

DATA: 15/01/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/01/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	5.000,00	1

DATA: 15/02/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/02/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 15/03/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/03/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	5.000,00	1

DATA: 15/04/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/04/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	3.000,00	1

DATA: 17/05/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 16/05/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	10.000,00	1

DATA: 15/06/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/06/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	2.000,00	1

DATA: 15/07/2027 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/07/2027 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	3.000,00	1

DATA: 16/08/2027 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 15/08/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	3.000,00	1

DATA: 15/09/2027 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/10/2026 00:00 a 14/09/2027 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: CALÇADA DOS GERÂNIOS NÚMERO: 105 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Barueri UF: SP CEP: 06453-014

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
5	01 (UM) CARTÃO DE CRÉDITO PRÉ PAGO NO VALOR DE R\$1.000,00 (MIL REAIS) *SEM A FUNÇÃO DE SAQUE COM A FUNÇÃO TRANSFERÊNCIA BLOQUEADA	1.000,00	5.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
50	50.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Todas as apurações ocorrerão na sede da DR. MONITORA, localizada na Calçada dos Gerânios, nº 105, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP.

10.2. Ao final de cada período de participação, a PROMOTORA imprimirá os cupons dos participantes e os depositará em urna acrílica lacrada. Na respectiva apuração, os cupons serão retirados manual e aleatoriamente, tantos quantos forem necessários até a identificação de 01 (um) cupom válido.

10.3. O potencial ganhador será anunciado após a verificação do cumprimento integral das condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4. O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas e autorizadas pela PROMOTORA.

10.5. As apurações serão transmitidas ao vivo pelo perfil @dr.monitora, no Instagram, e pelo canal da DR. MONITORA no YouTube: [youtube.com/drmonitora](https://www.youtube.com/drmonitora).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Fica vedada a participação de diretores, sócios, conselheiros, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos com a promoção.

11.2. A responsabilidade pelo cumprimento das disposições abaixo será exclusivamente da Empresa Promotora, que deverá desclassificar os participantes impedidos tanto no momento da inscrição quanto na validação da condição de ganhador, nas seguintes situações:

- recusa ou desistência do prêmio;
- cancelamento da assinatura ou contrato durante a vigência da promoção;
- inadimplência do participante.

11.3. Caso o contemplado não seja localizado ou não apresente, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do efetivo contato da Promotora, os documentos exigidos — ou se tais documentos apresentarem divergências em relação ao cadastro — ele será automaticamente desclassificado, procedendo-se à realização de novo sorteio.

11.4. Havendo desclassificação por qualquer motivo, o participante perderá automaticamente o direito ao prêmio, independentemente de notificação, e o prêmio será novamente sorteado entre os demais participantes válidos.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. A divulgação dos nomes dos ganhadores será realizada no site www.drmonitora.com.br e nas redes sociais oficiais da Promotora, nos seguintes endereços:

Facebook: https://www.facebook.com/dr.monitora/?locale=pt_BR

Instagram: <https://www.instagram.com/dr.monitora/>

TikTok: <https://www.tiktok.com/@dr.monitora>

YouTube: <https://www.youtube.com/drmonitora>

A publicação dos resultados ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados da data de cada apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

13.2. A entrega ocorrerá sem qualquer ônus ao contemplado, em data previamente agendada pela Promotora.

13.3. Cada ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, que será enviado por plataforma de assinatura digital ou por outro meio definido pela Promotora. No ato da assinatura, o contemplado deverá apresentar RG e CPF, sendo obrigatória a entrega de cópias desses documentos, conforme a legislação vigente.

13.4. A responsabilidade da Promotora em relação ao contemplado se encerra no momento da entrega do prêmio, cabendo a ela identificar e notificar o ganhador.

13.5. Os prêmios são destinados exclusivamente aos participantes contemplados e serão entregues em nome destes, sendo vedada qualquer forma de transferência.

13.6. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, total ou parcialmente, conforme dispõe o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

13.7. Na hipótese de falecimento do ganhador antes da entrega, o prêmio será destinado ao espólio, representado pelo inventariante, conforme legislação vigente, devendo o direito ser exercido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Na ausência de processo de inventário, o prêmio poderá ser entregue a um dos herdeiros, mediante consentimento dos demais e apresentação da documentação comprobatória adequada. Caso não haja comprovação, o prêmio será recolhido como receita aos cofres da União Federal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O regulamento completo estará disponível no site www.drmonitora.com.br.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações dos participantes serão inicialmente tratadas pelas Promotoras por meio dos seguintes canais de atendimento: e-mail: supersorte@drmonitora.com.br WhatsApp: 11 972111077.

Persistindo a controvérsia, o caso será encaminhado à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, conforme o artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022.

14.2. Os prêmios distribuídos nesta promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.

14.3. Proteção de dados pessoais:

A Promotora declara que o tratamento de dados pessoais realizado nesta promoção está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2015) e com o Decreto nº 8.771/2016.

Os dados informados pelos participantes serão utilizados exclusivamente para execução da campanha, gestão da participação, comunicação com os contemplados e entrega dos prêmios. Ao participar, o consumidor consente expressamente com o tratamento de seus dados pela Promotora e por parceiros operacionais envolvidos na realização da promoção.

As informações serão armazenadas em banco de dados único da promoção e poderão ser compartilhadas apenas com prestadores de serviços necessários à sua operacionalização. A Promotora manterá esses dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, para fins de auditoria, prestação de contas e atendimento a eventuais solicitações de autoridades competentes.

14.4. A prestação de contas será realizada conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.

14.5. Uso de imagem do contemplado:

O contemplado autoriza as Promotoras e/ou terceiros por elas designados a utilizarem seu nome, imagem e voz de forma gratuita, irrevogável, irretratável e universal, pelo período de 1 (um) ano após o encerramento da promoção, para divulgação em quaisquer meios de comunicação, incluindo televisão, jornais, revistas, mídia exterior, internet e redes sociais. Essa autorização não implica obrigação de divulgação, permanecendo facultativa à Promotora e/ou terceiros autorizados.

14.6. Vedações legais:

Não poderão ser objeto de promoção, conforme o art. 10 do Decreto nº 70.951/72:

I – medicamentos;

III – armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único: Consideram-se bebidas alcoólicas, para fins deste decreto, aquelas com teor alcoólico superior a 13 graus GayLussac. Nos termos da Lei nº 11.265/06, também não poderão ser promovidos:

I – fórmulas infantis para lactentes e de seguimento;

II – fórmulas para recém-nascidos de alto risco;

III – mamadeiras, bicos e chupetas.

14.7. Sobre Instagram:

Esta promoção não é patrocinada, organizada, promovida, endossada ou administrada pelo Instagram. O participante reconhece que o Instagram não possui qualquer responsabilidade sobre a promoção. As informações fornecidas serão destinadas exclusivamente às Promotoras. A página @dr.monitora no Instagram é de propriedade da Persegue S/A Consultoria.

14.8. Sobre Facebook:

Esta promoção não é patrocinada, organizada, promovida, endossada ou administrada pelo Facebook. O participante reconhece que o

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/09/2026 às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QWZ.YJV.YDO